

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.821, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

EMENTA: Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 1.697 de 21 de Dezembro de 2009, e a repristinação dos dispositivos, do Código Tributário Municipal, alterados pela mesma, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA - PE, o Excelentíssimo Senhor **EDUARDO PASSOS COUTINHO CORRÊA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições Constitucionais, e em conformidade com o que preceitua a LOM – Lei Orgânica do Município da Água Preta-PE, em seus artigos 48 e 60, IV, sem prejuízo de outras Leis, Dispositivos ou Normativos que regulem a matéria:

Faz saber que a Câmara Municipal da Água Preta (PE) **APROVOU**, e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica REVOGADA a Lei Municipal nº 1.697 de 21 de Dezembro de 2009, cuja ementa dispõe: *Altera dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 003/2005 - Código Tributário e de Rendas do Município da Água Preta, e dá outras providências.*

Art. 2º Fica garantida a repristinação de todos os artigos alterados através da Lei Municipal descrita no artigo 1º da presente Lei, retornando ao *status quo ante*.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Água Preta (PE), ao 15º (Décimo Quinto) dia do mês de Setembro do ano de 2017.



EDUARDO COUTINHO
Prefeito

SANÇÃO DE LEI MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO - BRASIL, O Exmº Sr. EDUARDO PASSOS COUTINHO CORRÊA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições Constitucionais, e em conformidade com o que preceitua a Carta Política Municipal, LOM – Lei Orgânica do Município da Água Preta-PE, em seus artigos 48 e 60, IV, sem prejuízo de outras Leis, Normativos, Regulamentos e/ou dispositivos que regulem à matéria etc., faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU e EU, **SANCIONO** a presente Lei Municipal, tombada sob o nº 1.821, de 15 de Setembro de 2017, que trata.:**

EMENTA: Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 1.697 de 21 de Dezembro de 2009, e a ripristinação dos dispositivos, do Código Tributário Municipal, alterados pela mesma, e dá outras providências.

Gabinete do Prefeito da Água Preta (PE), em 15 de Setembro de 2017.



EDUARDO COUTINHO
PREFEITO